



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES - PRODAF

Prezado(a) Fornecedor(a),

Este documento deve orienta-lo (a) quanto às práticas de avaliação e monitoramento do desempenho de fornecedores contratados pelo SENAC/RS.

A partir do mês de julho de 2020, tal avaliação passou a ser previamente comunicada somente nos editais de licitação. Informamos que este processo está sujeito a alterações sem prévio aviso, cabendo tão somente ao SENAC/RS a atualização da versão deste documento no site www.senacrs.com.br.

O Senac-RS, desenvolve os processos gerenciais alinhados ao Modelo de Excelência da Gestão (MEG), bem como à norma ISO 9001:2015. Por meio do relacionamento com sua cadeia de fornecimento, tem aprimorado o desempenho nos processos que envolvem materiais e serviços adquiridos.

A qualificação e o desenvolvimento dos fornecedores são fatores preponderantes para que o Senac-RS possa manter a competitividade em seu mercado de atuação. Nossa intenção é manter uma relação estável, transparente e de colaboração mútua com nossos fornecedores, alinhados com a missão, valores e princípios do Senac-RS. Por esse motivo, o comprometimento dos fornecedores é fundamental.

O PRODAF é um programa destinado ao desenvolvimento de fornecedores, voltado para o crescimento de todos os envolvidos na cadeia de suprimentos de materiais e serviços. Tem por **objetivo** criar e manter a rede de fornecedores, aprimorando o desempenho de fornecimento e a competitividade das organizações envolvidas.

Tópicos que direcionam o programa de desenvolvimento:

1. **Missão** - "Educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo".
2. **Visão** - "Ser a instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas".
3. **Princípios** - "Busca de harmonia; Consciência em ação; Transparência; Responsabilidade pelo todo; Pró soluções; Equilíbrio de interesses; Respeito à diversidade; Sustentabilidade".
4. **Política da Qualidade** - "Satisfazer os clientes com educação profissional de excelência; atender os requisitos das partes interessadas; praticar um sistema de gestão inovador e sustentável.

5. **Atendimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho** - observação e atendimento às principais normas, de acordo com o tipo de material ou serviço a ser contratado:
- NR4 – SESMT (Serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);
 - NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
 - NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
 - NR7 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - NR9 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
 - NBR14725 – FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) é um documento que contém informações sobre misturas e substâncias químicas que possui informações essenciais sobre os riscos inerentes aos produtos.
6. **Relacionamento** – “Fazer parte de uma cadeia de suprimentos, estabelecer relações de parceria e ser uma empresa confiável são fatores que requerem uma postura adequada. Para isso, o fornecedor deve apresentar um nível de organização que atenda a condições estabelecidas”.

Abaixo esclarecemos as principais etapas do processo, a fim de mantermos a transparência da gestão de fornecedores adotada pela entidade.

ITEM 1 – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO:

- 1.1 A cada recebimento de produto e/ou serviço, a escola/gerência/núcleo solicitante realiza uma avaliação através de ícone do PRODAF disponibilizado na Intranet.
- 1.2 Essa avaliação deve ser vinculada à nota fiscal de recebimento dos materiais ou serviços e será acessada pela área de Contratos que, juntamente com o Núcleo de Gestão, fará a compilação e arquivamento dos dados a cada trimestre.
- 1.3 O processo de desenvolvimento junto aos fornecedores será trabalhado com os resultados mensais, com o objetivo de acompanhar e oportunizar ao fornecedor a identificação de melhorias de fornecimento, quando houver, e solicitando implantação de planos de ações para as devidas correções.
- 1.4 No fechamento do ano, será obtida média a partir das avaliações recebidas durante o todo o período. Após a conclusão, será feita a divulgação dos resultados obtidos, repassando essas informações aos fornecedores.

ITEM 2 – SÃO CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES:

2.1. Todo fornecedor que obtiver contrato estará sujeito a esta metodologia. Serão considerados os fornecedores que tenham ao menos uma avaliação no ano e tenham completado no mínimo 12 (doze) meses de contrato de fornecimento.

ITEM 3 - REQUISITOS AVALIADOS PARA MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

3.1 Produtos

- Adequação à Autorização de Fornecimento (AF) – Quantidades, valores, data de recebimento;
- Adequação à Nota Fiscal – Quantidade, valores;
- Prazo de validade adequado;
- Entrega no prazo contratado;
- Disponibilidade/empenho em atender solicitações;
- Outros aspectos contratuais e de relacionamento (parceria).

3.2 Serviços

- Conformidade conforme contrato;
- Realização no prazo contratado;
- Cortesia/Cordialidade no atendimento;
- Disponibilidade/empenho em atender solicitações;
- Outros aspectos contratuais e de relacionamento (parceria).

ITEM 4 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E TRATATIVAS DE NÃO CONFORMIDADES NO FORNECIMENTO:

4.1. Somente serão abertas e enviadas novas Não Conformidades para fornecedores que obtenham nota abaixo de 8,5% referente ao mês de fornecimento. Será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de um plano de ação ou a solução imediata do problema apresentado, o que deverá ser formalizado dentro do prazo estipulado na Não Conformidade.

4.2. O colaborador da Escola e/ou Área do Departamento Regional, que receber o material e/ou serviço e identificar o descumprimento das exigências estabelecidas será o responsável por avaliar o fornecedor.

4.3. Se o plano de ação não for cumprido pela contratada, ou a mesma se omitir na resolução do problema apresentado, o descumprimento contratual passará a ser objeto de notificação, possibilitando o contraditório e a ampla defesa e a verificação da necessidade de aplicar as sanções previstas, em conformidade com a Resolução nº 958/2012, a qual disciplina as licitações e contratos do SENAC.

ITEM 5 – MENSURAÇÃO DE NOTAS:

5.1 Nota entre 0 e 8,49 - Fornecedor desqualificado:

Deve passar pelo programa de desenvolvimento, comprometendo-se com o resultado, sob pena de suspensão do direito de fornecer ao SENAC/RS. Deverá receber registro de Não Conformidade e, neste caso, deverá apresentar plano de ação para as devidas correções.

5.2 Nota entre 8,5 e 9,49 - Fornecedor parcialmente qualificado:

Trabalhar com oportunidades de melhorias para atingir a meta proposta. Poderá receber registro de Não Conformidade e, neste caso, deverá apresentar plano de ação para as devidas correções.

5.3 Nota entre 9,5 e 10 - Fornecedor qualificado:

Atende às expectativas, contribuindo de maneira decisiva para o alcance dos resultados do SENAC/RS.

Observações: Fornecedores que permanecerem com índices insatisfatórios na maioria das avaliações poderão ter seus contratos rescindidos.

ITEM 6 - NOTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E AÇÕES CORRETIVAS:

6.1. A notificação tem por objetivo informar ao fornecedor a identificação de qualquer descumprimento dos requisitos estabelecidos na contratação, e conceder prazo para a regularização da contratação.

6.2 O prazo para resposta do fornecedor terá início após a confirmação de recebimento da notificação, ou qualquer outro meio que evidencie o início da tratativa e ciência da contratada acerca do descumprimento contratual evidenciado.

6.3. As ações corretivas devem ser realizadas dentro do prazo previsto na notificação, sempre acompanhadas das evidências que comprovem a resolução do problema.

ITEM 7 - REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DE FORNECEDORES:

7.1. Todo novo fornecedor, ao ser contratado e devidamente autorizado para início da prestação do serviço ou fornecimento de material, tem seu desempenho inicial definido em 0 (zero) pontos.

7.2. Esta pontuação individual equivale a uma única nota global dentro da entidade, ou seja, independente de quantidade de Escolas ou áreas do DR atendidas, bem como a frequência do fornecimento, o desempenho de cada fornecedor é avaliado como um todo, sendo que a cada registro de fornecimento

não conforme este fornecedor terá sua pontuação reduzida, podendo ficar abaixo da média satisfatória (8,5%).

7.3 O conceito atribuído é atualizado automaticamente a cada novo registro, porém a redução de pontos é cumulativa pelo período de 12 (doze) meses e depois de encerrado o ciclo, o fornecedor volta a ter sua pontuação em 0 (zero) e somente terá sua pontuação reduzida a partir do descumprimento dos requisitos estabelecidos.

Ao final do ano, é realizada a média dos 12 (doze) meses e finalizada a pontuação de cada fornecedor para o ano.

ITEM 8 - COMUNICAÇÕES DO DESEMPENHO AO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor é comunicado trimestralmente sobre o seu desempenho, seja qual for o seu resultado do período.

ITEM 9 - MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

9.1. A área NAD-Contratos do Departamento Regional irá acompanhar a evolução dos respectivos indicadores, a fim de identificar o desenvolvimento dos seus fornecedores, e as melhorias proporcionadas pelo sistema de avaliação aplicado, tendo em vista a identificação e tratativa dos entraves identificados durante o ciclo.

ITEM 10 – RECONHECIMENTO:

10.1 Anualmente, os fornecedores qualificados do ano anterior, são reconhecidos como “Destaques do Ano”. Estes devem ter ao menos uma avaliação no ano e ter completado no mínimo 12 meses de contrato de fornecimento.

Este manual entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2020. Você pode acessá-lo pelo link <https://www.senacrs.com.br/prodaf.asp>